



**República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Município de Catalão**

**LEI Nº 3.571, de 29 de junho de 2018**

**“Autoriza o Município de Catalão a firmar convênio com o SINDICATO RURAL DE CATALÃO e a conceder contribuição financeira da forma que especifica e dá outras providências”.**

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, em nome deste Município, a firmar convênio com o SINDICATO RURAL DE CATALÃO, visando à cooperação para a realização da Exposição Agropecuária de 2018.

**Parágrafo Primeiro** – Fica ainda o Município de Catalão autorizado a conceder contribuição financeira ao SINDICATO através do convênio referenciado no caput, até a importância de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), para a consecução dos objetivos desta lei, cujo repasse ocorrerá conforme o estabelecido em futuro convênio.

**Art. 2º** - Para firmar o respectivo convênio e fazer face aos recursos desta lei, o SINDICATO deverá apresentar toda a documentação necessária e exigida pela Controladoria Geral do Município, juntamente com o plano de aplicação, e, posteriormente, a devida prestação de contas referente à contribuição financeira recebida.

**Art. 3º** - Todas as despesas com a execução desta lei correrão à conta exclusiva da dotação orçamentária vigente a seguir especificada, suplementada se necessário:

01.3010.20.122.4016.4123 336041 (100) – Contribuições

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-  
GO**, Estado de Goiás, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho de 2018.

**ADIB ELIAS JÚNIOR**  
**Prefeito Municipal**